

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 90/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que
“Institui o Plano Municipal de Cultura de Sorocaba para o decênio 2017-2026”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para
exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável
ao projeto (fls. 147/151).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta
Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela versa sobre
a normatização do Plano Municipal de Cultura, encontrando respaldo na Constituição
Federal no art. 215 e, simetricamente, nos arts. 259 e 262, incisos I a V, da Constituição
Estadual, bem como no art. 150, incisos I, II, alíneas “a” a “d” da Lei Orgânica Municipal.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 18 de abril de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro